



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 534/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

O **MUNICIPIO DE CAMBUÍ - MG**, pela presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de SONDAGEM A PERCUSSÃO. A abertura do certame será às **09 horas do dia 12 de julho de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, sito à Rua João Moreira Salles Nº. 32 - subsolo, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/06 e LCM 004/09, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas de pequeno porte e microempresas em obediência aos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 cumulado com os arts. 23/24 da Lei Complementar Municipal nº 004/09."

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de sondagem a percussão, em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 ENVELOPE

Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 ENVELOPE

Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, até às **09h do dia 12 de julho de 2022**, junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que constem os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(conforme Mod. constante do Anexo II)**.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

subseqüente ao ora fixado.

4.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa:

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valores unitário e total da execução do objeto em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros inclusive deslocamento da equipe, que correrão por conta da licitante vencedora.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1 – O critério de julgamento será menor preço global.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.14 - Serão desclassificada as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **(conforme modelo constante do Anexo III)**;

8.1.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(conforme modelo constante do Anexo III - A);

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (Preferencialmente Alvará 2022), da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, **(conforme o modelo constante do Anexo IV)**.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Cambuí a documentação exigida nos itens **8.1.2 e 8.1.3**, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 10 (dez) dias, podendo mediante acordo das partes, ser prorrogado para vigorar por igual período.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços deverão serem prestados conforme previsto no termo de referência.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, o Município poderá solicitar a substituição do profissional à licitante vencedora.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será conforme a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária Nº. 1545200134.145 Manutenção e Serviços Públicos Municipal Geral 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, sito a Praça Coronel Justiniano N°. 164 – Centro – Cambuí – MG ou pelo fone: (0xx) 35-3431-1167, no horário das 8:00 às 17 horas e no site: ou através do e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.6 - Integram este Edital de Pregão Presencial:

- a) ANEXO I** - Modelo de Proposta.
- b) ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III** - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d) **ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade.

e) **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

f) **ANEXO VI** – Termo de referência

Cambuí, 21 de junho de 2022.

ADRIANA CRISTINA MOURA
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC Nº 534/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL

Lote	Descrição dos Serviços	Valor total
1	Execução de sondagem a percussão no terreno onde será construído o Mirante Municipal, de acordo com o determinado no termo de referencia.	

Prazo para atender OF: _____ dias Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes a execução total dos serviços, inclusive ART.

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 534/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara
sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 534/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 534/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2022

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 534/2022 - Pregão Presencial 057/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços visando a execução de sondagem a percussão, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao edital e com a Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento convocatório do processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para os serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições e prestando o serviço conforme discriminado no termo de referência e no prazo máximo de 20 dias;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Substituir um ou mais profissionais, onde seja atestado pelo município algum tipo de problema que os mesmos venham a ocasionar, ou que se verifique mal conduta ou outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- h) A apresentar relatório do terreno estudado, que deverá ser impresso e assinado por profissional legalmente habilitado e de acordo com as normas técnicas vigentes, (tamanho do papel de acordo com a escala desejada); além de cópia digitalizada, entregue em CD e, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Arquitetura) em nome do profissional que elaborou o referido laudo.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o serviço prestado, sem interferir na propriamente dita.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser prestado em conformidade com a solicitação da secretaria requisitante.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Pelo serviço objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº. 1545200134.145 Manutenção e Serviços Públicos Municipal Geral 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xxx de xxxxxxx de xxxxx, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

SR. TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

SR. LEONARDO MESQUITA REIS BELICO

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Prestação de serviços de sondagem.

JUSTIFICATIVA

O serviço a ser desenvolvido consiste em elaborar laudo de sondagem pelo processo de percussão, no terreno onde será construída o futuro Mirante Municipal de Cambuí, no Macilo do Cruzeiro, no loteamento Jardim São Benedito – Chácara 07 – Quadra “A”, visando apresentar subsídios técnicos necessários para as próximas etapas da construção.

GESTÃO

Fica designado o servidor Leonardo Mesquita Reis Belico, matrícula 1726, portador do CPF 029.393.016-38 e do RG M 8.388.059, para ser gestor do contrato.

ESPECIFICAÇÃO

Execução de 03 furos de sondagem a percussão onde se projetará a obra do Mirante Municipal, localizado no Loteamento Jardim São Benedito – Chácara 07 – Quadra “A”, município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

A Sondagem a Percussão deverá obedecer ao especificado na NBR 6484/2001 e, ser executados os furos de acordo com a definição da contratante.

A contratada deverá apresentar relatório do terreno estudado, que deverá ser impresso e assinado por profissional legalmente habilitado e de acordo com as normas técnicas vigentes, (tamanho do papel de acordo com a escala desejada); além de cópia digitalizada, entregue em CD e, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Arquitetura) em nome do profissional que elaborou o referido laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Na apresentação do projeto, deverão ser observadas as seguintes indicações:

- Planta de situação dos furos, com coordenada geográfica, e o endereço do local indicado;
- Cota da boca do furo;
- Perfil de cada sondagem com as cotas de onde foram retiradas as amostras;
- Classificação das diversas camadas;
- Os níveis do terreno e dos diversos lençóis freáticos;
- Resistência à penetração do barrilete amostrador;
- Identificação da capacidade de infiltração do terreno, e laudo conclusivo sobre o provável comportamento do subsolo;
- Outras informações pertinentes solicitadas pelo contratante, de acordo com cada caso.

DOTAÇÃO

As despesas inerentes a presente contratação serão contabilizadas na dotação orçamentária Nº. 1545200134.145 Manutenção e Serviços Públicos Municipal Geral 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Ficha 443)

DEMAIS

No valor cotado deverá estar incluso o valor inerente ao material, confecção, pintura, adesivos e instalação dos protetores nos locais determinados pela Prefeitura.

PRAZO

A empresa terá o prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato para realização dos serviços.

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

Secretário de Obras e
Serviços Públicos

LEONARDO M. REIS BELICO

Gestor do contrato